



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Antonio Ferreira, 300 - Fone/fax=3266.1119  
C.G.C. Nº 95.561.809/0001-07 - Nova Santa Bárbara - Pr

## REQUERIMENTO n.º 020/2021

REQUERENTE: VEREADOR **LUCIO ALBERTO DOS REIS**

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL

### **REF: INFORMAÇÕES RECURSOS HUMANOS**

O VEREADOR que este subscreve, vem reiterar o Requerimento nº 009/2021, e, solicitar ao Executivo Municipal, seja enviada a esta Casa Legislativa informações sobre o reajuste aplicado sobre os vencimentos do Senhor Prefeito, Vice Prefeito e Secretários.

Que, conforme já encaminhado no Requerimento nº 009/2021, no ano de 2018, foi aprovada Lei, nº 882/2018, que reduziu em 10% (dez por cento), os salários do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, visando a redução do índice de gasto com pessoal, sendo que, no Parágrafo Segundo da referida Lei 882/2018, dizia: ***“Havendo a redução necessária de gasto com pessoal em conformidade com o que dispõe a LC nº 121/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão os patamares de valores ser revistos e refixados...”***.

Que, em abril de 2020, houve a fixação de novos valores para os subsídios, valores esses que deveriam vigorar a partir de janeiro de 2021, ou seja, para a nova Gestão.

Quando da nova fixação de valores do subsídio, em abril de 2020, houve no valor fixado, o acréscimo daqueles 10% (dez por cento), que então haviam sido reduzidos, ou seja, devolveu-se os 10% (dez por cento), aos salários do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

Em janeiro de 2021, o Recursos Humanos do Executivo Municipal, implantou os valores então fixados em abril 2020 sem o desconto



## Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Antonio Ferreira, 300 - Fone/fax=3266.1119  
C.G.C. Nº 95.561.809/0001-07 - Nova Santa Bárbara - PR

imposto pela Lei nº 882/2018, ou seja, deixou de realizar o desconto dos 10% (dez por cento), implantando pois o valor cheio então fixado.

Que não houve ainda qualquer cuidado para implantação dos novos subsídios por parte do Executivo Municipal, no sentido de verificação do Índice de Gasto com Pessoal, e pior, não houve observância da Lei Complementar nº 173/2020, que conforme consulta realizada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deveria ter havido o cuidado de implantação dos valores fixados apenas no Exercício 2022.

O Artigo 8º, da Lei Complementar nº 173/2020, proibiu qualquer tipo de reajuste até Dezembro de 2021, assim, o novo valor fixado só poderia ser concedido e aplicado, inclusive com o acréscimo dos 10% (dez por cento), apenas em Janeiro de 2022.

Observou-se inclusive, que os Cargos Comissionados não tiveram em seus salários, o acréscimo dos 10% (dez por cento), apenas Prefeito, Vice Prefeito e Secretários, e, ao que é sabido, apenas 01 (um) Cargo Comissionado passou a ser pago com o acréscimo dos 10% (dez) por cento ao seu salário.

Ou seja, todos os Cargos Comissionados ainda são pagos com o desconto dos 10 % (dez Por Cento) impostos pela Lei nº 882/2018, sendo que apenas um desses Cargos Comissionados é que tem recebido com os 10% (dez por cento) a mais, sendo este Cargo o de Diretor do SAMAE.

Diante do que, e ante todo o exposto, REQUER seja informado, qual seria a base legal utilizada pelo Executivo Municipal para que os subsídios do Senhor Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Cargo de Diretor do SAMAE, fossem pagos com a incidência dos 10% (dez por cento) então excluídos através da Lei nº 882/2018, e cuja incidência estaria vedada pela LC nº 173/2020.



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Antonio Ferreira, 300 - Fone/fax=3266.1119  
C.G.C. Nº 95.561.809/0001-07 - Nova Santa Bárbara - Pr

O VEREADOR, abaixo-firmado, vêm requerer seja oficiado ao Executivo Municipal, para que se possível informe sobre o assunto o mais urgente possível, vez que a presente solicitação já fora encaminhada em outro Requerimento (009/2021) a mais de 30 dias, sem qualquer resposta.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2021.

A blue ink signature of Lucio Alberto dos Reis, a man with a mustache, written in a cursive script.

**Lucio Alberto dos Reis**

**Vereador**